

**GERÊNCIA:**

Executiva Vigilância em

GERÊNCIA

Vigilância

NÚCLEO:

Imunização

NOTA INFORMATIVA Nº 15 - 09 de março de 2023**Retificação da NOTA INFORMATIVA Nº 05 - 20 de janeiro de 2023**

Assunto: Prorrogação da disponibilização da vacina meningocócica C (Conjugada) para as crianças e adolescentes não vacinados até 10 anos de idade, para trabalhadores da saúde e trabalhadores da educação.

Considerando que a vacina meningocócica C (Conjugada) encontra-se disponibilizada no Calendário Nacional de Vacinação para os seguintes grupos:

- ✓ Crianças menores de cinco anos, sendo administrada em esquema de duas doses, aos 3 e 5 meses de vida, e uma dose de reforço, preferencialmente, aos 12 meses de idade.
- ✓ Crianças que por algum motivo perderam a oportunidade de receber a vacina nas idades indicadas, recomenda-se a administração de uma dose até os 4 (quatro) anos, 11 meses e 29 dias de idade, também sendo utilizada nos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE) conforme o Manual dos CRIE.

A meta da cobertura vacinal preconizada pelo Ministério da Saúde para Vacina Meningocócica C é de 95% dentro do público indicado para receber o imunizante. Em 2021, a cobertura vacinal no Estado da Paraíba foi de 65,18%; em 2022, a cobertura registrada foi de 71,68%; e em 2023 a cobertura em janeiro (79,69%) e fevereiro (63,51%).

Devido à baixa cobertura vacinal o Ministério da Saúde/MS, por meio de Comunicado encaminhado no dia 28/02/2023, e a Gerência Executiva de Vigilância em Saúde, por meio do Núcleo Estadual de Imunizações pela **NOTA INFORMATIVA Nº 15 - 09 de março de 2023, em ratificação a Nota Informativa Nº 05 - 20 de janeiro de 2023** recomenda a prorrogação do uso **TEMPORÁRIO** da vacina meningocócica C (Conjugada) até **julho de 2023** para crianças (a partir dos 5 anos de idade) e adolescentes (até 10 anos de idade) não vacinados, e também recomenda, a vacinação dos trabalhadores da saúde contra o sorogrupo C, com esquema de uma dose. Os Trabalhadores da Educação terá a prorrogação até **abril de 2023**, com esquema de uma dose para os municípios que possuem os seguintes lotes:

Lote	Validade	Laboratório
AMCB42AA	31/03/2023	FUNED
AMCB43MA	31/03/2023	FUNED
AMCB46EA	30/04/2023	FUNED

**GERÊNCIA:**

Executiva Vigilância em

GERÊNCIA

Vigilância

NÚCLEO:

Imunização

Essa medida visa aumentar a proteção contra a DM, considerando as baixas coberturas vacinais em crianças, além de otimizar o uso das doses da referida vacina, em virtude do baixo consumo desta vacina nos últimos anos, e da existência de quantitativo de doses da mesma.

No que diz respeito ao **registro** das doses aplicadas, seguem as orientações:

1) Deverá garantir a identificação do cidadão vacinado pelo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cartão Nacional de Saúde (CNS), para possibilitar a identificação, o acompanhamento das pessoas vacinadas, evitar duplicidade de vacinação e possibilitar a investigação de possíveis Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV).

2) Deverá garantir também a identificação da vacina, do lote, do fabricante e da dose aplicada, objetivando o rastreamento do lote caso necessário.

3) O estabelecimento de saúde deverá observar se o CPF ou o CNS foram devidamente validados no Sistema de Cadastramento de Usuários do SUS (CADSUS), no sentido de preservar a identidade do cidadão beneficiário do serviço prestado.

4) O registro será feito nos Sistemas de Informação que estão sendo utilizados normalmente, para o registro da vacinação de rotina como "DOSE".

5) De acordo com a Portaria MS nº 2.499, de 23 de setembro de 2019, os registros das doses de vacinas aplicadas nas Unidades de Atenção Primária à Saúde, deverão ser realizados exclusivamente na estratégia e-SUS APS, por meio do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), ou do Sistema de Coleta de Dados Simplificada (CDS), ou ainda por meio dos sistemas próprios ou contratados de terceiros devidamente integrados a estratégia e-SUS APS, de acordo com a documentação oficial de integração disponível no sítio eletrônico do e-SUS APS.

6) De acordo com o Ofício Conjunto Circular nº 2/2019/SVS/MS, de 27 de setembro de 2019, os dados referentes às doses das vacinas aplicadas pelas unidades de saúde NÃO integrantes da atenção primária, como Maternidades, CRIE, Clínicas especializadas, clínicas privadas entre outras, deverão ser digitados no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SIPNI).

A Equipe da Coordenação Estadual de Imunização se coloca à disposição para orientações e outros esclarecimentos, fone: (83) 3211-9052 e email: pni@ses.pb.gov.br e administrativo.pni@ses.pb.gov.br

Atenciosamente,


Talita Tavares Alves de Almeida
Gerente Executiva de Vigilância em Saúde
Mat: 173.656-6

Talita Tavares Alves de Almeida
Gerente Executiva de Vigilância em Saúde
Mat: 173.656-6



Márcia Mayara Dias de Queiroga Fernandes
Coordenadora do Núcleo Estadual de Imunizações – SES/PB
Mat:191.382.-4